



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.04.01/2020 – SEMS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme autorização do Secretário de Saúde, Sr. Charles Campelo de Oliveira, vem abrir o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONFECCIONAR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E.P.I. (MÁSCARA EM TECIDO NÃO TECIDO – T.N.T.), MEDIANTE SUBABASTECIMENTO DO INSUMO DO MERCADO, CAUSADO PELA PANDEMIA ADVINDA DO COVID – 19, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, CONSTANTE DESTA PROCESSO**, através da empresa: **J DO CARMO DE OLIVEIRA ME**, inscrita com o CNPJ nº 11.278.771/0001-61, com sede à Avenida Antônio Alves Maia, nº 592, Centro, Tabuleiro do Norte, Ceará.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal nº 87.666/93, Lei Federal nº. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal de nº 017, de 25 de março de 2020.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

**CONSIDERANDO**, a exposição de motivos por parte do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles Campelo de Oliveira, fica evidente a necessidade emergente de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONFECCIONAR 15.000 (QUINZE MIL) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E.P.I. (MÁSCARA EM TECIDO NÃO TECIDO – T.N.T.), MEDIANTE SUBABASTECIMENTO DO INSUMO DO MERCADO, CAUSADO PELA PANDEMIA ADVINDA DO COVID – 19, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DESTA PROCESSO**, visando o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública ocasionada pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS);

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e o Decreto Municipal de nº 017, de 25 de março de 2020, elenca a faculdade de **DISPENSAR** o procedimento licitatório no combate ao COVID-19, visto que urge a necessidade do município de Tabuleiro do Norte de realizar a aquisição do objeto deste processo de Dispensa de Licitação para a confecção de material para ser utilizado como E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual (Máscara), a serem utilizadas pelos profissionais e/ou pessoas envolvidas nas equipes responsáveis pela proteção aos indivíduos para o enfrentamento causado pela pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que a contratação em pauta encontra justificativa na necessidade emergencial de adquirir **MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para serem utilizados no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública ocasionada pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS);

**CONSIDERANDO**, que o material descrito neste termo é de necessária importância para suprir as necessidades básicas e emergenciais do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



para que a Secretaria de Saúde possa ofertar serviços e atendimento imediato e de qualidade para todos os seus municípios no enfrentamento ao COVID-19.

**CONSIDERANDO**, que a situação encontrada pela administração do município ameaça à continuidade da prestação de serviços públicos no enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que os municípios do município de Tabuleiro do Norte não podem se privar do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública, ao qual não seria aceitável seu funcionamento pela “metade” ou de forma “manca”; no enfrentamento ao COVID-19.

**CONSIDERANDO**, que é de responsabilidade “*sine qua non*” do ente público, manter os serviços de saúde de forma satisfatória junto à população, visto que a não manutenção dos serviços de forma consistente é prejudicial à vida dos que necessitam de atendimento na área de saúde no enfrentamento ao COVID-19.

**CONSIDERANDO**, que Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante do Decreto Municipal n.º 017 de 25 de março de 2020, a Comissão de Licitação, **conclui** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de 15.000 (quinze) mil máscara confeccionadas em tecido não tecido (TNT), visando o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública ocasionada pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A escolha recaiu sobre a empresa: **J DO CARMO DE OLIVEIRA ME**, inscrita com o CNPJ n.º 11.278.771/0001-61, com sede à Avenida Antônio Alves Maia, n.º 592, Centro, Tabuleiro do Norte, Ceará, por ter a mesma apresentado menor valor por item, conforme Propostas de Preços anexas a este processo.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

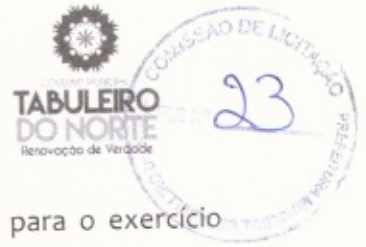
Após cotações de preços para a contratação do produto objeto deste Processo, constatou-se que a empresa acima citada apresentou proposta de menor preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONFECCIONAR 15.000 (QUINZE MIL) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E.P.I. (MÁSCARA EM TECIDO NÃO TECIDO – T.N.T.)**, MEDIANTE SUBABASTECIMENTO DO INSUMO DO MERCADO, CAUSADO PELA PANDEMIA ADVINDA DO COVID – 19. (VER COTAÇÕES E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANEXAS AO PROCESSO), estando o preço ofertado compatível com os preços praticados no mercado.

### 5. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos designados para custear a aludida despesa, correrão na conta da **Dotação Orçamentária** sob a rubrica n.º: **0801.103010018.2.2.046 – Gestão dos Programas da Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020.

Considerando também que nesse caso, todos os requisitos exigidos foram contemplados e que existe urgência na realização **do contrato, Ordem de Compra ou Nota de Empenho, visto a trata-se de entrega única.**

Tabuleiro do Norte - CE, em 14 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Antônio Jean da Silva  
PRESIDENTE DA CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, através do Secretário de Saúde, neste ato legalmente representada pelo Sr. Charles Campelo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº DL 14.04.01/2020 - SEMS**, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, venho **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONFECCIONAR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E.P.I. (MÁSCARA EM TECIDO NÃO TECIDO - T.N.T.)**, MEDIANTE SUBABASTECIMENTO DO INSUMO DO MERCADO, CAUSADO PELA PANDEMIA ADVINDA DO COVID - 19, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, através da empresa: J DO CARMO DE OLIVEIRA ME, inscrita com o CNPJ nº 11.278.771/0001-61, com sede à Avenida Antônio Alves Maia, nº 592, Centro, Tabuleiro do Norte, Ceará, com o **Valor Global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, determino que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente, distribuídos conforme **Pesquisas de Preços de Mercado e Mapa Comparativo de Preços**, anexo a este processo.

Tabuleiro do Norte - CE, em 15 de abril de 2020.

Charles Campelo de Oliveira  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

Ao Sr.  
Antônio Jean da Silva  
**Presidente da CPL**  
TABULEIRO DO NORTE - CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE, EM CUMPRIMENTO À **RATIFICAÇÃO** PROCEDIDA PELO SR. CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, FAZEM PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL- 14.04.01/2020 - SEMS.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONFECCIONAR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E.P.I. (MÁSCARA EM TECIDO NÃO TECIDO - T.N.T.), MEDIANTE SUB ABASTECIMENTO DO INSUMO DO MERCADO, CAUSADO PELA PANDEMIA ADVINDA DO COVID - 19, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.


**EMPRESA FAVORECIDA:** J DO CARMO DE OLIVEIRA ME , inscrita com o CNPJ nº 11.278.771/0001-86, com sede à Avenida Antônio Alves Maia, nº 592, Centro, Tabuleiro do Norte, Ceará.

**VALOR DA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93, LEI FEDERAL N. 13.979/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 017, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E **RATIFICADA** PELO SR. CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE.

TABULEIRO DO NORTE - CE, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO JEAN DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



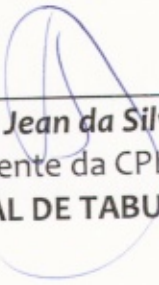
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o TERMO DE **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL- 14.04.01/2020 - SEMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONFECCIONAR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E.P.I. (MÁSCARA EM TECIDO NÃO TECIDO – T.N.T.)**, MEDIANTE SUB ABASTECIMENTO DO INSUMO DO MERCADO, CAUSADO PELA PANDEMIA ADVINDA DO COVID – 19, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal.

*Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 15 de abril de 2020.*

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Jean da Silva**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**